

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Butiá

Projeto de Lei nº 002297/2004

Processo Nº 00728/2004

Data: 30/06/2004

Promovente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BUTIÁ, PARA A LEGISLATURA QUE VAI DE 01/01/2005 A 31/12/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Comissão Permanente:

*AP. EMEANDA
Nº 1 - AP.
Projeto - AP. 5x4*



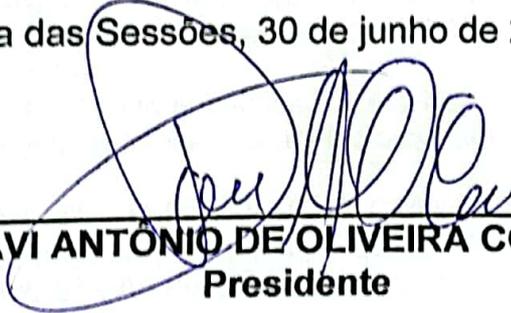
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 500 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5403 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

A T O Nº 00751/2004

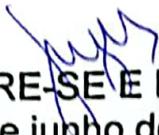
**INCLUI, Projeto de Lei Nº 2297, DO
EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.**

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Rgimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2297 do EXECUTIVO.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2004



DAVI ANTONIO DE OLIVEIRA CORRÊA
Presidente


REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 30 de junho de 2004

"PRESEERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº 2297/04

**FIXA OS SUBSÍDIOS DOS
VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BUTIÁ
PARA A LEGISLATURA QUE VAI DE
1º/01/2005 A 31/12/2008 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - São fixados os subsídios mensais dos Vereadores para a legislatura que vai de 01/01/2005 a 31/12/2008 em R\$ 2090,00 (dois mil e noventa reais)

Art. 2º - As ausências do vereador às Sessões Ordinárias determinarão o desconto no subsídios mensal de R\$ 522,00 (quinhentos e vinte e dois reais) para cada Sessão ausente.

Art. 3º - Os subsídios fixados por esta Lei serão reajustados nas mesmas datas e nos mesmos índices estabelecidos para os servidores municipais em revisão geral anual.

Art. 4º - O Presidente da Câmara Municipal perceberá verba de representação no valor de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

Gabinete da Presidência,
Em, 25 de junho de 2004.

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

Projeto de Lei nº 2297 /04

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS
VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BUTIÁ
PARA A LEGISLATURA QUE VAI DE
1º/01/2005 A 31/12/2008 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - São fixados os subsídios mensais dos Vereadores para a legislatura que vai de 01/01/2005 a 31/12/2008 em R\$ 2.009,00 (dois mil e nove reais)

Art. 2º - As ausências do vereador às Sessões Ordinárias determinarão o desconto no subsídios de 25% do subsídio por Sessão.

Parágrafo Único - Se o Plenário considerar justificada a ausência, não será promovido o desconto.

Art. 3º - Os subsídios fixados por esta Lei serão reajustados nas mesmas datas e nos mesmos índices estabelecidos para os servidores municipais em revisão geral anual.

Art. 4º - O Presidente da Câmara Municipal perceberá verba de representação no valor de 50% do subsídio do vereador.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

Gabinete da Presidência,
Em, 29 de junho de 2004.


Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

AUTÓGRAFO Nº 691/2004

Projeto de Lei Nº 2297/2004, DO EXECUTIVO.
DATA: 30 de junho de 2004

Ver. DAVI ANTONIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** que nesta data, esta Casa Legislativa **APROVOU** em Sessão **EXTRAORDINÁRIA**, o Projeto de Lei nº 2297, do Legislativo, por 5 X 4.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 1 de julho de 2004

Ver. DAVI ANTONIO DE OLIVEIRA CORRÊA.
Presidente

“DESERVE A VIDA SEJA UM DOADOR”